



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

### PORTARIA N. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

#### CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO DE LAGOA DOS PATOS, NOMEIA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso VI, do artigo 6º e artigo 51, da Lei 8.666, de 21.06.93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações e Julgamento de Lagoa dos Patos, que será constituída pelos seguintes membros efetivos e suplentes, todos servidores municipais, que terão mandato de 1 (um) ano:

#### I- EFETIVOS:

a) **PRESIDENTE:** VALERIA TAMIRES SOARES, CPF no. 110.484.236-03;

b) **SECRETARIO:** ALEX ANDRADE DA SILVA – CPF no. 087.525.606-60.; e,

c) **MEMBRO:** GLEITON APARECIDO SOARES DE SOUZA, CPF no. 083.030.206-92.

#### II – SUPLENTES

a) GEICE KARINE OLIVEIRA ROCHA, CPF no. 073.967.726-80;

b) JOÃO MARTINS GUEDES, CPF no. 599.903.506-63.

**Art. 2º** - Ausente qualquer dos Membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente, sendo que a presidência será sempre exercida, com preferência, por um efetivo.

**Art. 3º** - Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações.

**Art. 4º.** – A comissão de Licitações terá Assessoria Jurídica própria, ficando designada a Advogada Municipal MICHELE SOARES DE OLIVEIRA, portadora de CPF no. 952.388.082-91, RG no. MG-14.420.780, inscrita na OAB-MG sob no. 156.642, a qual competirá, emitir pareceres nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666, de 21.06.93 acerca dos julgamentos, editais, contratos, recursos e outros atos vinculados ao julgamento das licitações instauradas, inclusive elaborar minutas de editais, convites, contratos e emitir pareceres em recursos, impugnações e outros atos afetos a área de licitações e, em casos específicos que justifique atuação, se valer dos serviços da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 4 de janeiro de 2021.

**Hércules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito Municipal  
Município de Lagoa dos Patos**